



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 517, 18 de novembro de 1993.

Autoriza o Poder Executivo a alterar o artigo 1º da Lei nº 509, de 28 de outubro de 1993.

ROBERTO ANTÔNJO MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o valor monetário da Lei nº 509, de 28 de outubro de 1993, de CR\$ 13.191.939,41 (Treze milhões, cento e noventa um mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros reais e quarenta e um centavos) para CR\$ 16.350.276,68 (Dezesseis milhões, trezentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros reais e sesenta e oito centavos).

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos dezoitos (18) dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e três (1993).

*Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.*

Registre-se e Publique-se:

*Branca Denise Marques,
Sec. Geral Substituta.*

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

18 / 11 / 93

P.J.